



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br – Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga – SP

LEI MUNICIPAL Nº 1.346, DE 12 DE JULHO DE 2019.

“INCLUI DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.104, DE 15/05/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescentado o § 4º no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.104, de 15/05/2013, a saber:

“Art. 1º – [...] .

§ 4º - No caso de imóvel alienado nos termos desta lei, que dispuser de estrutura física finalizada, pronta para o exercício da atividade industrial e que por razões diversas, devidamente justificadas ao Executivo Municipal, não for possível o atual possuidor exercer a atividade industrial, fica autorizado a locação do imóvel para empresa terceira, desde que a empresa locatária se submeta as mesmas exigências da empresa locadora, apresente projeto para aprovação do Executivo, bem como, entre em operação e crie empregos preferencialmente aos munícipes no prazo improrrogável de 3 meses.

§ 5º - Na hipótese do parágrafo anterior, os benefícios fiscais concedidos a empresa locadora não serão extensíveis a locatária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados os demais artigos e incisos da Lei Municipal nº 1.104, de 15/05/2013.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 12 de julho de 2019.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na data supra

ANGELOROSA VIEIRA
Diretor do Depto. de Administração

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico